

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 05/2023

FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.

O MUNICÍPIO DE RODEIO faz saber, a quem possa interessar, que realizará PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 05/2023 para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, o qual reger-se-á pela Lei Ordinária nº 2052 de 01 de dezembro de 2017, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
18/08/2023	Publicação do Edital
18/08/2023 até 22/08/2023	Prazo de impugnação ao Edital
18/08/2023 até 25/08/2023	Período de Inscrições
29/08/2023	Prova Escrita e Publicação do Gabarito após 17h.
30 e 31/08/2023	Prazo para recurso das questões e gabarito referentes à prova

01/09/2023	Classificação Prévia e resultado de julgamento dos recursos
01 e 04/09/2023	Prazo para recurso contra a classificação prévia.
05/09/2023	Classificação Final e Homologação

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas para os seguintes cargos:

2.2. Quadro de vagas

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS	FORMAÇÃO/MÍNIMA
Farmacêutico	40 Horas semanais.	R\$ 5.952,63	Cadastro Reserva	Formação Superior Completa e registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS	FORMAÇÃO/MÍNIMA
Técnico de Enfermagem (VAGA EXCLUSIVA PARA ATUAR NO SAMU – na cidade de Ascurra - conforme Lei nº1923 de Outubro de 2014).	40 Horas	R\$ 2.158,64	Cadastro Reserva	Formação completa em Ensino médio de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

O Termo “Cadastro de Reserva (CR)” significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, com contratação provisória até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, totalizando 24 meses, a critério da administração pública de Rodeio/SC.

2.3.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo deverão acompanhar, através dos meios de comunicação da Administração Municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site www.rodeio.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, **inclusive as alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.**

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição, no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do

total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar junto com os títulos** os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo I deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;
- d) Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos, e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico, e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DA SAÚDE, situada a Rua Giácomo Furlani, sala anexa na Vila Italiana, onde o candidato terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos

necessários para a efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 18/08/2023 ao dia 25/08/2023, de segunda a sexta-feira no período matutino das 7h30min às 11h, e no período vespertino das 13h 30min às 16h, exceto em dias de feriados e pontos facultativos.

4.1.1 Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato, e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas a Ficha de Inscrição.

4.1.2 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.1.3 Sem taxa de inscrição para todos os candidatos.

4.1.4 O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição com **LETRA LEGÍVEL**.

4.1.5 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.6 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido, e classificação no presente Processo Seletivo.

4.1.7 QUAISQUER DÚVIDAS, REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO, OS CANDIDATOS PODERÃO SANAR PESSOALMENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE, SALA ANEXA A VILA ITALIANA, LOCALIZADA NA RUA GIACOMO FURLANI (SN), BAIRRO CENTRO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 7H30MIN AS 11H, E NO

PERÍODO VESPERTINO DAS 13H30MIN AS 16H, EXCETO NOS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.

4.1.8 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se letra ilegível, falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo, conforme Decreto Executivo Municipal n. 6056 de 29 de Maio de 2023.

5. DA PROVA

5.1. A prova será Escrita Objetiva e **terá 10 questões** sobre a função que o candidato irá exercer, sendo de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 A Prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e CADA QUESTÃO TERÁ O VALOR DE 01 (UM) PONTO, devendo todos os candidatos obterem, no mínimo, **05 (cinco)** pontos para serem considerados aprovados neste Processo Seletivo.

5.3. Conteúdo:

CONTEÚDOS PARA OS CARGOS
Conhecimentos Específicos

6. DAS NOTAS

6.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior a 50% (5,0 pontos)** na nota da prova objetiva.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Para o cargo de Farmacêutico e **Técnico de Enfermagem (Para atuar no SAMU conforme Lei nº1923 de Outubro de 2014)**, - a prova escrita será realizada no dia 29 de Agosto de 2023, com início às 9h e término às 10h30min. O local de realização da prova será: Centro Pastoral Frei Benjamin Anzolin, sito a Rua Barão do Rio Branco, n.1140, Bairro Centro, Rodeio/SC.

7.2 Para questionamentos referentes ao Edital serão aceitos recursos conforme anexo III, do dia 18 ao dia 22 de Agosto de 2023. Após esta data não serão aceitos recursos referente ao Edital.

7.3. Para a realização da prova, o candidato terá tempo máximo de prova de uma hora e trinta minutos;

7.4. Durante a prova não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

7.5. Não poderá ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.6. Não poderá fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação, os mesmos devem permanecer desligados durante todo o processo de aplicação da prova;

7.7. Não poderá ter nenhum pertence do candidato sobre a mesa, somente a caneta (nas cores azul ou preta) e material da prova;

7.8. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva;

7.9. Não será permitido ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

7.10. O candidato que tumultuar e interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo;

7.11. O envelope contendo as provas será aberto por dois candidatos ou caso número de inscritos inferior ao número, poderá ser assinado por integrantes da Comissão, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.13. PRETENDENDO RECORRER, EM RELAÇÃO À QUESTÕES DA PROVA, O CANDIDATO DEVERÁ PROTOCOLAR O RECURSO PESSOALMENTE, VIA DOCUMENTO OFICIAL (EM ANEXO III), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GIACOMO FURLANI, CENTRO, SALA ANEXA À VILA ITALIANA ATÉ O DIA 31/08/2023, DAS 8H ÀS 11H e das 13H às 16H. Após o protocolo o recurso será julgado pela Comissão Permanente de acompanhamento de processo seletivo, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme decreto executivo Nº 6056 de 29 de Maio de 2023.

7.14. **O RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA SERÁ PUBLICADO NO DIA 01 DE SETEMBRO** de 2023, a partir das 17h, no site da Prefeitura de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br.

7.15. PRETENDENDO RECORRER, EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, O CANDIDATO DEVERÁ PROTOCOLAR O RECURSO PESSOALMENTE, VIA DOCUMENTO OFICIAL (EM ANEXO III), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GIACOMO FURLANI, CENTRO, SALA ANEXA À VILA ITALIANA NOS DIAS 01 E 04/09/2023, DAS 8H ÀS 11H e das 13H às 16H.

7.15. **O resultado final será publicado no dia 05 de Setembro de 2023 após as 17h**, no site da Prefeitura de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br, podendo ter alteração conforme avaliação de recursos apresentados por candidatos à Comissão.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade para 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, prorrogável para mais um ano, sendo que a contratação é temporária e com duração de até 12 meses, podendo ser prorrogada por até

mais 12 meses, desde que não ultrapasse o total de 24 meses, a critério da administração pública de Rodeio/SC.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a habilitação mínima exigida para o cargo que se inscreveu, e nota igual ou superior a **5.0 (cinco)**.

9.2 Ocorrendo empate na classificação final, serão adotadas como critério de desempate respectivamente:

- a) a maior idade,
- b) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária;
- c) caso o empate continue, será feito sorteio público.

10. PARA A INVESTIDURA NO CARGO DO PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:

10.1. - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.2. - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.3. - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, fornecido por médico designado pelo Município após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital do processo seletivo, os quais são de responsabilidade do candidato;

10.4. - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital do Processo Seletivo;

10.5.- Carteira de Identidade;

10.5.1. - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.5.2. - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

- 10.5.3. - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 10.5.4.- Comprovante de escolaridade;
- 10.5.5. - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 10.5.6. - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- 10.5.7.- Certidão de casamento ou união estável;
- 10.5.8. - Data de nascimento do(a) companheiro(a) cônjuge/esposo(a);
- 10.5.9. - Atestado médico;
- 10.5.10. - 01 foto 3x4;
- 10.5.11. - PIS/PASEP (frente e verso);
- 10.5.12. - Número da conta-corrente;
- 10.5.13. - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 10.5.14. - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 10.5.15. - Relação de tempo anterior;
- 10.5.16.- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 10.5.17. - Comprovante de residência;
- 10.5.18. – Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade em cargo público;
- 10.5.19. – Caso o aprovado não possuir e nem apresentar no ato da contratação os requisitos acima, será desclassificado.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

11. 1. Farmacêutico

A função de Farmacêutico compreende o cargo que se destina a executar tarefas no sentido de acompanhar o programa de assistência farmacêutica. Fazer atendimento aos pacientes, APAC - Autorização de Procedimento de Auto Custo; administrar os medicamentos especiais e excepcionais, executar tarefas

relacionadas aos processos judiciais de medicamentos, controle de estoque, compras de medicamentos, acompanhar e inserir todas as informações em todos os sistemas da atenção farmacêutica e do sistema único de saúde, dispensar medicamentos, registrar saída de medicamentos.

11.2. Técnico de enfermagem (VAGA EXCLUSIVA PARA ATUAR NO SAMU na cidade de Ascurra - conforme Lei nº1923 de Outubro de 2014).

A função de Técnico em Enfermagem compreende o cargo que se destina a executar tarefas envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem em **SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; HABILIDADE EM SOCORRER VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO E DOMICILIAR**, executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde e demais tarefas permitidas por Lei e/ou pela sua entidade de classe.

12. INTEGRAM NO PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO OS SEGUINTE ANEXOS:

12.1. Anexo I – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

12.3. Anexo III – Modelo de Recurso do Edital e Questões da Prova.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 18 de Agosto de 2023.

Valcir Ferrari
Prefeito de Rodeio/SC

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital de _____ nº _____ e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Farmacêutico:

Política de medicamentos (Portaria GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998), e a Política da assistência farmacêutica (Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004). Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde. NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família. RENAME 2018, Legislação e Programas do Sistema Único de Saúde (SUS). Código de ética da profissão, Lei 13.021/2014; Lei 3820; Resolução do CFF nº 572, de 25 de abril de 2013. Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS (Qualifar-SUS). Portaria 3.124, de 28 de dezembro de 2012. Consulta clínica do farmacêutico, visitas domiciliares na atenção básica.

Técnico de Enfermagem (VAGA EXCLUSIVA PARA ATUAR NO SAMU DA CIDADE DE ASCURRA - CONFORME LEI Nº1923 DE OUTUBRO DE 2014):

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (Cadeia de frios).

Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros Socorros. A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão.

ANEXO III

Modelo de Recurso do Edital e Questões da Prova

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			
Número da Questão para Recurso			

Justificativa para Anulação:

Referência Bibliográfica para sustentação da justificativa (livro, revista, site ou outro material de consulta):
